



PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA



Academia Judicial



Centro de Estudos Jurídicos

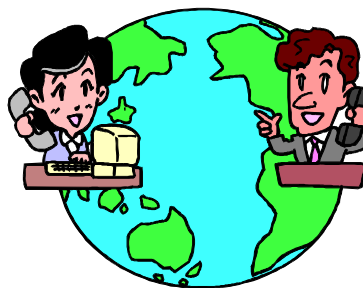
# CENTRAL DE MANDADOS - COMARCAS INTEGRADAS SISTEMA MALOTE DIGITAL



# Decisão do Conselho da Magistratura



- Com base na decisão proferida nos Autos do Pedido de Providências n. 2009.900012-6, a Corregedoria-Geral da Justiça editou o Provimento CGJ n. 17/2009, regulando “o procedimento de comunicação e realização de atos judiciais em comarca diversa da que tramita o feito, com a dispensa de expedição de cartas precatórias, nas Comarcas da Capital, São José, Palhoça e Biguaçu”.
- Em tratativas com a Diretoria de Tecnologia da Informação, buscou-se viabilizar solução que atendesse reclamações de advogados e servidores no que se refere aos procedimentos e informações na internet, com adoção do MALOTE DIGITAL para comunicação dos atos, até instalação do processo eletrônico (SAJ versão 5).



# Comarca Integrada - Código de Divisão e Organização Judiciárias



Previsão legal

Artigo 7º - A comarca constituir-se-á de um ou mais municípios, recebendo a denominação daquele que lhe servir de sede.

§ 1º - Quando o movimento forense o exigir, a comarca poderá ser subdividida em duas ou mais varas.

§ 2º - O Tribunal de Justiça, para efeito de comunicação de atos processuais, realização de diligências e atos probatórios, poderá reunir duas ou mais comarcas para que constituam uma '**comarca integrada**', desde que próximas às sedes municipais, fáceis as vias de comunicação e intensa a movimentação populacional entre as comarcas contíguas.

continua...



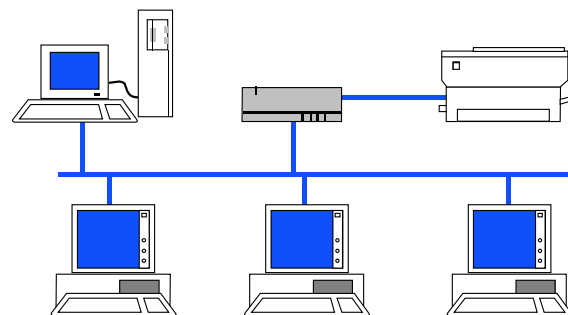
# Comarca Integrada - Código de Divisão e Organização Judiciárias



§ 3º - Passam a constituir, desde já (janeiro/1993), comarcas integradas, as seguintes (LC n. 75):

- a)- Capital\*, São José\*, Palhoça\* e Biguaçu\*; (piloto)
- b) – Araranguá\*, Sombrio\* e Turvo;
- c) – Blumenau\* e Gaspar;
- d) – Chapecó\* e Xaxim\*;
- e) – Criciúma\* e Içara;
- f) – Itajaí\* e Balneário Camboriú\*;
- g) - Jaraguá do Sul\* e Guaramirim\*;
- h) – Joinville\* e São Francisco do Sul;
- i)- Laguna\*, Imbituba\* e Imaruí;
- j) – Orleans\* e Urussanga\*;

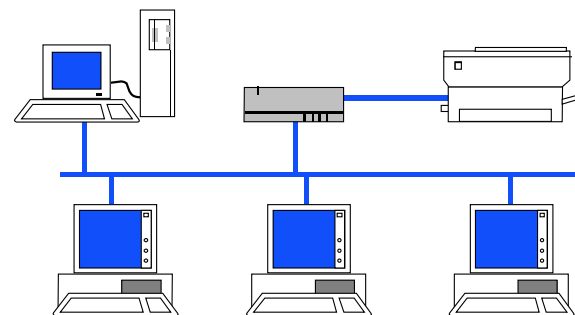
continua...



# Comarca Integrada - Código de Divisão e Organização Judiciárias



- k) Piçarras\* e Barra Velha;
- l) Tubarão\* e Braço do Norte;
- m) Xanxerê\* e Xaxim\*;
- n) Timbó\*, Indaial\* e Pomerode;
- o) Rio do Sul\* e Ituporanga;
- p) Rio do Sul\* e Trombudo Central;
- q) Orleans\* e Braço do Norte.



*r) Joinville\*, Garuva, Itapoá e Araquari*

*s) Itajaí\*, Balneário Camboriú\*, Camboriú\* e Navegantes\**

*t) Timbó\*, Indaial, Pomerode e Ascurra*

*u) Ibirama\* e Presidente Getúlio\**

*\* com Central de Mandados*

*- itens “r”, “s”, “t” e “u”: Novas Ccas Integradas. Resolução 03/03-CM.  
(autos 178647/2003.4 - pendente de normativo da CGJ).*

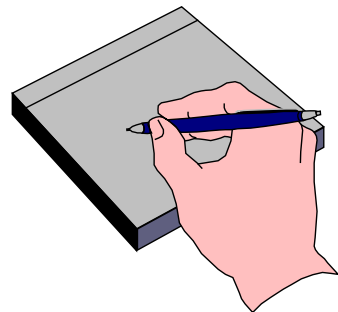
## Comarca Integrada - Código de Divisão e Organização Judiciárias

Compete ao Conselho da Magistratura extinguir ou criar outras comarcas integradas:

Art. 7º (...)

§ 8º - Ao Conselho da Magistratura, por ato normativo, será facultado disciplinar a matéria, no sentido de compatibilizar o procedimento ao princípio da economia processual, podendo, ainda, **extinguir ou criar outras comarcas integradas** (*grifei*).

Alterado pela Lei Complementar n. 75, de 08.01.1993.



# Provimento CGJ n.14/2012



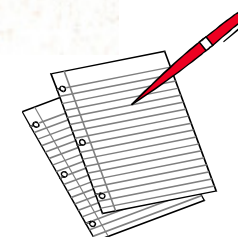
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA



PROVIMENTO N. 14, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

*Regula o procedimento de comunicação e realização de atos judiciais em comarca diversa da que tramita o feito, com a dispensa de expedição de cartas precatórias, nas comarcas da Capital, São José, Palhoça e Biguaçu, determinado pelo Conselho da Magistratura em decisão proferida nos autos n. 2009.900012-6, em 23-6-2009, e ratificada com caráter definitivo em decisão de 18-1-2012, com possibilidade de extensão a todas as comarcas integradas do Estado de Santa Catarina.*

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e considerando:



# Orientação CGJ n. 42 - 19/09/2012



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
Núcleo II – Planejamento e projetos / Escritania Correicional

## ORIENTAÇÕES CGJ Nº 42 – 19/09/2012

### COMARCAS INTEGRADAS – EXPEDIÇÃO DE MANDADOS

Senhores Chefes de Cartório, Técnicos Judiciários Auxiliares, Oficiais de Justiça e Coordenadores das Centrais de Mandados:

Considerando a decisão do egrégio Conselho da Magistratura no Pedido de Providências n. 2009.900012-6, a Corregedoria-Geral da Justiça editou o Provimento CGJ n. 17/2009, regulando “o procedimento de comunicação e realização de atos judiciais em comarca diversa da que tramita o feito, com a dispensa de expedição de cartas precatórias, nas Comarcas da Capital, São José, Palhoça e Biguaçu”.

Em tratativas com a Diretoria de Tecnologia da Informação, buscou-se viabilizar solução que atendesse reclamações de advogados e servidores no que se refere aos procedimentos e informações na internet.

Com as alterações promovidas nas configurações do sistema, doravante deverão ser adotados os seguintes procedimentos para atender ao Provimento n. 17/2009.

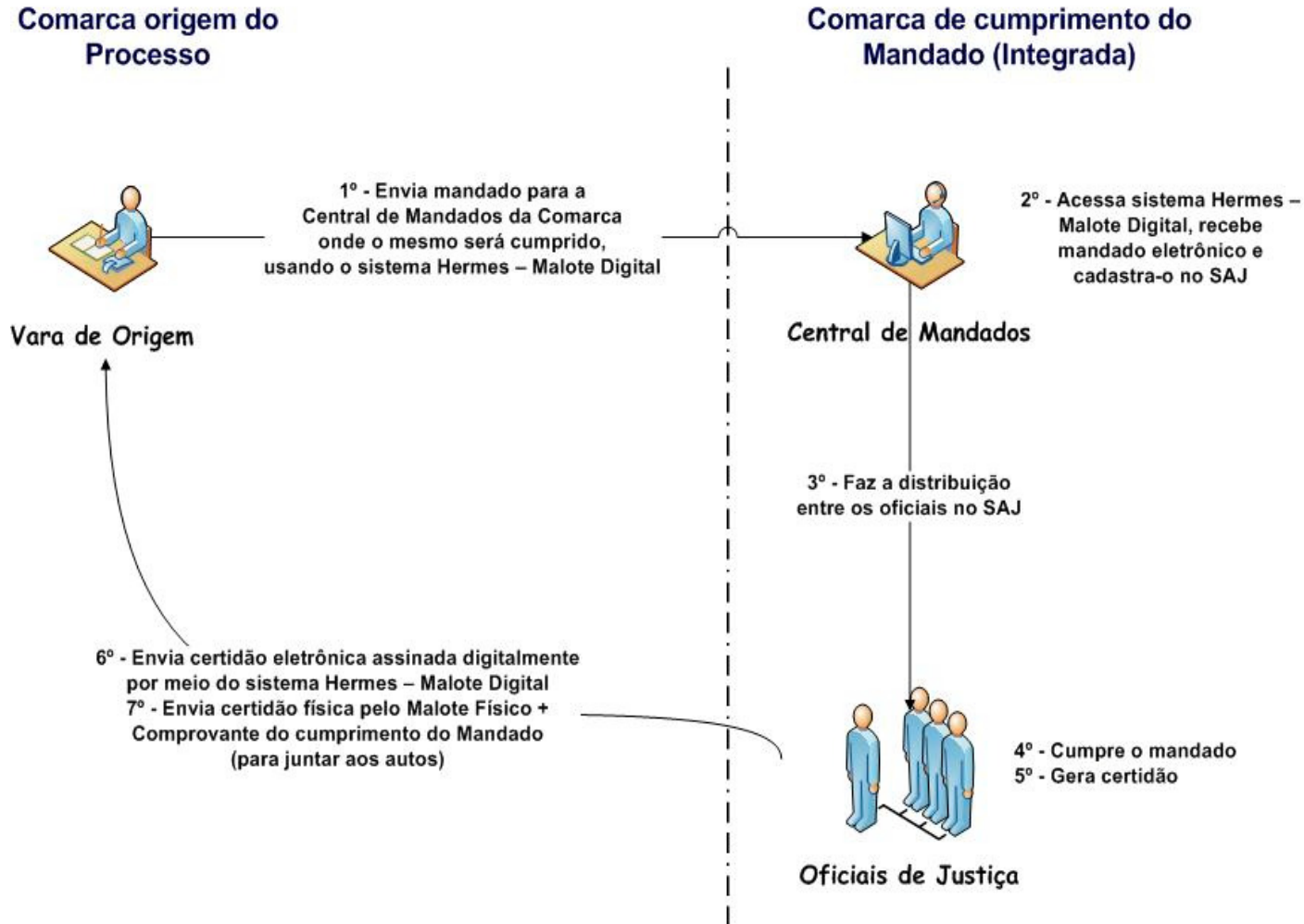




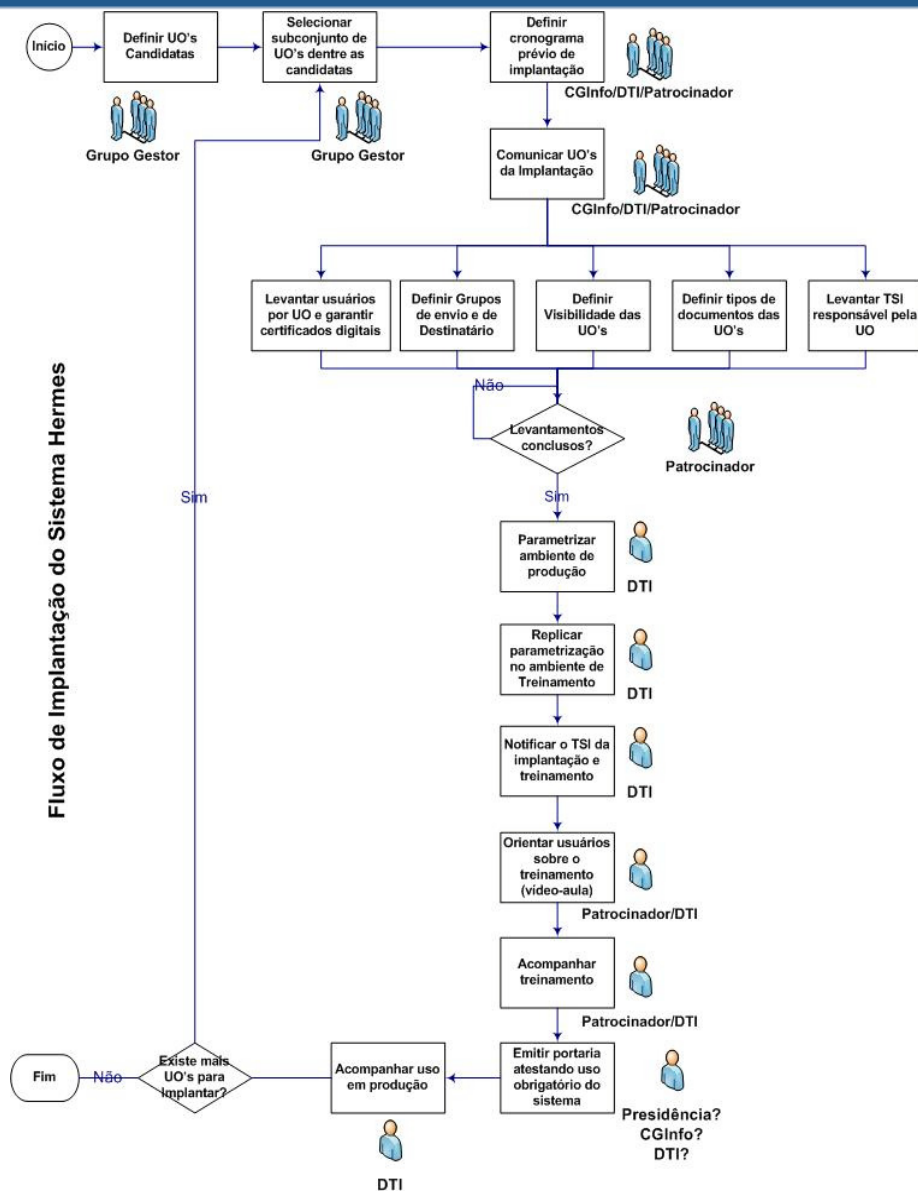
# Fluxo de Mandados- Comarcas Integradas



## Fluxo de cumprimento de mandados em Comarcas Integradas



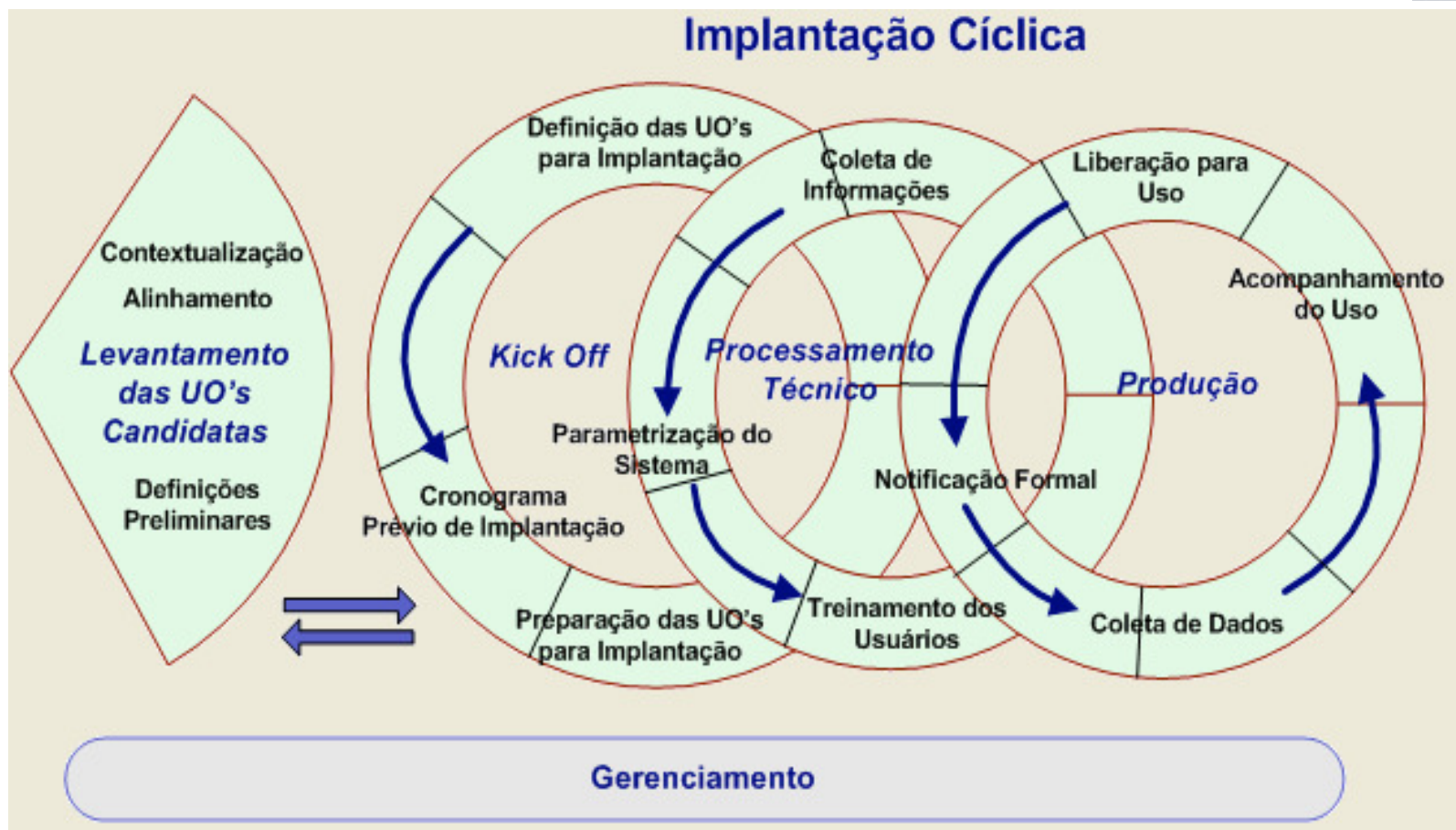
# Fluxo de Implantação - Malote Digital



Fluxo de Implantação do Sistema Hermes



# Forma da Implantação - Malote Digital



# Malote Digital - Site do TJSC



PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA

Institucional | Jurisdição | Consulta Processual | Jurisprudência | Legislação | A

Buscar:

- Biblioteca
- Contatos
- Custas
- Dicionário
- Eventos
- Malote Digital**
- Peticionamento
- PJSC Push
- Plantão Judiciário
- Transparência
- Webmail
- Workflow
- Academia Judicial

**Já no ar nova versão da consulta à jurisprudência do Tribunal de Justiça**

**NOTÍCIAS**

- 06/11/2012 17:24  
▶ Nota de falecimento: servidora aposentada Inês Elenir Xav
- 06/11/2012 16:30  
▶ Tribunal confirma decisão que determinou afastamento do
- 06/11/2012 15:57  
▶ TJSC oferece quatro vagas para magistrados participarem
- 06/11/2012 15:53  
▶ AMC promove encontro na Capital para debater o restabel



# Tela Inicial de Acesso - Malote Digital



## Sistema Hermes - Malote Digital

O Malote Digital é um sistema desenvolvido com a finalidade de possibilitar comunicações recíprocas, oficiais e de mero expediente. O sistema (originalmente chamado "Hermes") foi desenvolvido pelo TJ-RN para uso interno. Posteriormente, foi cedido por meio de convênio ao CNJ, onde sofreu adaptações para permitir a troca eletrônica de correspondências com diversos órgãos do Poder Judiciário, passando a ser conhecido como Malote Digital.

### ACESSO RESTRITO

LOGIN

SENHA

ENTRAR

Perguntas Frequentes

Treinamento

Legislação

UO'S homologadas

Malote em Números

# Página Inicial - Aviso de vinculação



Uma vez logado no sistema, será indicada a Unidade Organizacional em que vinculado o usuário:

1ª Vara Cível da Comarca de Exemplo (Exemplo - 1ª Vara Cível - TJSC) :: 24/03/2011 | Alterar UO | Página Inicial | Fazer Logoff

» **DOCUMENTOS**

- » Não Lidos
- » Enviar
- » Lidos
- » Enviados
- » Últimos Lidos
- » Últimos Enviados
- » Pessoais

» **RECIBOS**

- » Enviados e Lidos
- » Enviados e Não Lidos

» **AJUDA**

- » Visualizar Manual

**Página Inicial**

Você está logado na Unidade Organizacional:  
1ª Vara Cível da Comarca de Exemplo - TJSC

Malote Digital 1.4.3 em 02/02/2011 Poder Judiciário

## MALOTE DIGITAL - Benefícios

- É instantâneo. Portanto, é mais eficiente que qualquer serviço de entrega, como, por exemplo os correios ou malotes internos;
- É um serviço confirmado, permitindo o rastreamento dos dados de envio e recebimento (quem recebeu o documento, bem como o dia e hora que foi recebido);
- É mais econômico, pois não há custos com o serviço de entrega. O custo no sistema é ZERO!
- É ecológico, pois como as postagens são por meio eletrônico, evita-se o uso de envelopes, cola, selos, diminui o consumo de papel e tempo do servidor;
- É mais produtivo, pois é mais prático de endereçar e enviar do que os métodos tradicionais. Em caso de ofícios-circulares, por exemplo, um único clicar de botão pode enviar o mesmo documento para inúmeros destinatários simultaneamente.



# Orientação CGJ n. 42 (p. 6)

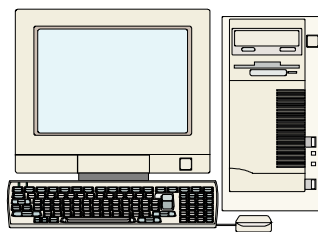


## **Central de Mandados – Obrigatoriedade de Acesso:**

A central de mandados na Comarca Integrada de destino deverá fazer o acesso diário ao sistema de MALOTE DIGITAL ao menos em três momentos:

- a) logo no início do expediente (antes de 13h);
- b) na metade do horário de expediente (por volta de 15:30h ou 16h);
- c) antes do final do expediente (cerca de 18h).

O servidor da Central de Mandados acessará o sistema de malote digital utilizando seu próprio login e senha de e-mail, previamente autorizado para a envio e recebimento de correspondências eletrônicas da unidade organizacional Central de Mandados.





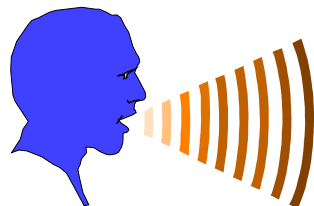
## Orientação CGJ n. 42 (p.6/7)



**ATENÇÃO:** quando se tratar de mandado de intimação para audiência, o SAJ alertará o usuário de que não tem audiência marcada na pauta, nesse caso, basta na aba “Dados do Mandado” fazer a alteração da classificação do mandado de “audiência” para “geral.”

**CUIDADO:** obrigatoriamente a Central de Mandados de destino, no cadastro do mandado excepcional, deve marcar o “flag” para “Gerar carga para a central de mandados com recebimento automático”, conforme figura 10.

**ATENÇÃO:** caso não se tenha adotado o procedimento da carga com recebimento automático, é necessário abandonar o mandado criado e refazer o procedimento.



# Orientação CGJ n. 42 (p.9)



## Carga de mandados

A carga de mandados da Central de Mandados de destino para os Oficiais de Justiça e o respectivo retorno, segue o procedimento normal.

A única diferença é que se observará o número do processo e de mandado anotado manualmente (conforme demonstrado na figura 14).

Outro detalhe é o **encerramento das pendências**, que deverá ocorrer para não permanecer registros em aberto, já que o número dos autos será sempre o mesmo.



# Orientação CGJ n. 42 (p.13)



## Devolução do mandado pela Central de Mandados à Vara de origem

A Central de Mandados deverá elaborar uma guia de remessa dos mandados em 2 vias conforme exemplo na figura 23. O modelo do arquivo foi disponibilizado na página da Corregedoria (Intranet – Arquivos para *download*). A remessa será feita diretamente para a Vara/Comarca de origem do mandado, seguindo pelo sistema de malotes.

As vias terão a seguinte destinação:

- a) 1ª via para controle da Central de Mandados de destino;
- b) 2ª via para recibo pelo Cartório de origem e devolução à Central de Mandados de destino.

GUIA DE REMESSA DEVOLUÇÃO DE MANDADOS - COMARCA INTEGRADA		
Remetente: Central de Mandados da Comarca de xx		
Destinatário: Cartório da xx vara xxx, da Comarca de xx		
Ordem	Processo	Número do Mandado
1		
2		
3		
29		
30		
Quantidade Total -		
Data de remessa:		
Data de recebimento:		
Recebido por:		
(carimbo/matricula e rubrica)		

# Orientação CGJ n. 42 (p.14)



## Requisição De Pagamento Das Conduções

O servidor responsável pela Central de Mandados deverá fazer a solicitação de pagamento das conduções realizadas pelo Oficial de Justiça no **Sistema de Pagamento de Oficiais – SPO**, disponível no acesso restrito da intranet.

Verificar na Orientação CGJ n. 35, emitida pela Corregedoria-Geral da Justiça o procedimento que deve ser adotado no caso de Comarcas Integradas.

Com a atualização do Sistema *SAJ-pg* para a versão SAJ5 (processo eletrônico), o próprio *SAJ-pg* realizará as comunicações entre centrais de mandados.

